

PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/ 93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GOVERNO.

ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

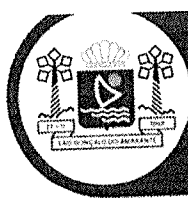
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EMPRESA GERENCIADORA DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), BEM COMO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, LAVAGEM, BORRACHARIA E DEMAIS SERVIÇOS, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste instrumento.

1.1. A contratação atenderá a frota de veículos, máquinas e tratores, própria e terceirizada que estão à disposição e sob responsabilidade do Órgão Contratante.

1.2. Portanto, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. DEFINIÇÕES

1.3.1. Frota: entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante e aqueles que venham a incorporar-se de forma provisória ou definitiva e que se destinam ao transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos, preponderantemente no âmbito do Município;



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1.3.2. Abastecimento da Frota: entende-se por abastecimento da frota a utilização de combustíveis do tipo gasolina comum, Étanol e Diesel que serão utilizados na frota pertencente as contratantes;

1.3.3. Manutenção da Frota: entende-se por manutenção da frota os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados na frota com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral, retífica, suspensão, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de direção, reparo de pneus, lavagem do casco e do motor com aplicação de produtos anticorrosivos e lubrificantes, aspiração, serviço de guinchos e demais serviços de revisão que se fizerem necessários;

1.3.4. Serviço de Gerenciamento: serviço desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos ou microprocessador, que possua rede de estabelecimentos para os serviços de lavagem, abastecimentos e manutenção de veículos, possibilitando controle e auditoria mediante sistema informatizado, realizando faturamento na central e autorização por via eletrônica.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida visa a necessidade de manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento, segurança e em perfeito estado de conservação mediante utilização de modernos métodos de administração para gerenciamento de frota, pautando a aplicação dos recursos na busca eficiente de solução de mercado para obtenção do serviço com o melhor custo benefício, pra fornecimento de combustíveis.

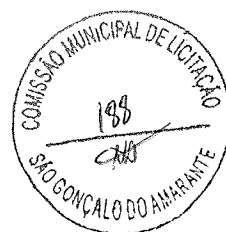
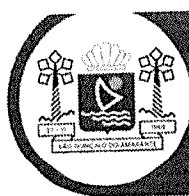
Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, "Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, envolvendo o fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra, por meio de rede credenciada de âmbito nacional.

Dessa forma, a contratação ora solicitada tem como escopo manter a frota veicular da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE em perfeitas condições de uso;

Obter mais opções de postos de abastecimento na cidade, possibilitando economia nos gastos com abastecimento, tendo em vista que não seria necessário desviar o roteiro para abastecer os veículos, proporcionando maior segurança nos deslocamentos entre as cidades;

Economia nos abastecimentos, tendo em vista a possibilidade de abastecer nos postos credenciados que oferecem menor preço;

Economia na realização dos serviços, considerando a possibilidade de procurar as lojas credenciadas com menor preço;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Obter mais agilidade e eficiência no gerenciamento e controle da frota, em função da possibilidade da geração de relatórios de acompanhamento;
Neste sentido a contratação visa melhorar o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle sobre as manutenções dos veículos pertencente ao município de São Gonçalo do Amarante/CE. Haja vista, o município possui uma frota de veículos que necessitam de manutenção geral, bem como combustíveis para o próprio funcionamento o que possibilitam a execução das mais diversas atividades cotidianas do dia a dia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA O EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo

3.2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.2.1. A contratação em epígrafe terá por objetivo a obtenção da proposta com os percentuais mais vantajosos para a Administração Pública da taxa de administração no preço dos combustíveis e das peças.

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nos padrões de consumo dos anos anteriores com um crescimento de segurança para o período de 12 (doze) meses.

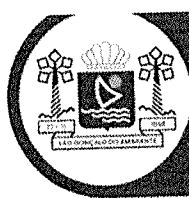
3.3.3. O valor global estimado disponibilizado pela administração para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) é de R\$ 21.181.881,34 (vinte e um milhões, cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), assim como o valor global estimado disponibilizado pela administração para aquisição de peças, acessórios, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reboque, lavagem, lubrificação, pneus e serviços de pneus é de R\$ 3.484,242,59 (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

4.4. O valor global estimado para fins de contratação será de **R\$ 24.666.123,93 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos)** calculado através do valor disponibilizado pela administração para aquisição de combustíveis, peças e serviços, acrescido da taxa de administração de 1,33% (um virgula trinta e três por cento) apresentados para os itens 01 e 02.

3.2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEGOV	SESA	SEJUC	STDS	SEINFRA	SEMURB	QUANT.TOTAL DO VR. R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) ATRAVÉS DE CARTÃO	SERVIÇO	4. 276.700,00	2. 927.800,00	5. 961.900,00	1. 907.160,00	3. 150.000,00	2. 680.300,00	20.903.860,00	1.33%	R\$ 21.181.881,34



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, MICROPROCESSADOR OU DE SIMILAR TECNOLOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEGOV	SESA	SEDUC	STDS	SEINFRA	SEMURB	QUANT. TOTAL DO VR. R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, MICROPROCESSADOR OU DE SIMILAR TECNOLOGIA PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	315.084,00	484.291,20	2.231.225,20	134.996,00	76.140,00	196.774,40	3.438.510,00	1,33%	R\$ 3.484.242,59

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA:

4.1 A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações que incluem:

- Mecânica em geral no sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema de suspensão e motor;
- Reparação elétrica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroceria/capotaria;
- Tapeçaria;
- Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
- Ar-condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- Agregados hidráulicos;
- Recapagens de pneus;
- Serviços de borracharia;
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Fornecimento de peças, pneus, acessórios e materiais automotivos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos;
- Chaveiro;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

4.1.2. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.

4.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.2.1 A cada necessidade de aquisição de peças/serviço, a CONTRATANTE solicitará orçamentos nas redes credenciadas da CONTRATANTE, escolhendo a seu critério o local onde fará a compra/realizará o serviço.

4.2.2. A execução dos serviços/compras somente será realizada com a aprovação do orçamento pelo Gestor do contrato ou por pessoa designada pela administração pública a qual emitirá a autorização para a execução dos serviços;

4.2.3. Depois de efetivada a manutenção corretiva ou preventiva, a entrega do veículo ao Gestor do contrato, ou à pessoa designada pela administração pública, estará condicionada a realização de um teste de dirigibilidade e funcionamento do veículo de modo a verificar a qualidade na prestação do serviço e o seu correto funcionamento.

4.2.4. Somente após esta verificação, o pagamento será realizado com o cartão do respectivo veículo, onde o estabelecimento credenciado deverá emitir a nota fiscal correspondente.

4.2.5. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção dos veículos deverão ser sempre originais ou genuínas, prevalecendo as primeiras, compatíveis com o veículo;

4.2.6. **Originais:** são produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras, porem distribuídas com marca própria pela rede de varejo independente. Podem ser importadas ou nacionais.

4.2.7. **Genuínas:** são produzidas pelos fornecedores ou pelas próprias montadoras. São, geralmente, encontradas na rede de concessionárias com a marca do fabricante dos automóveis e podem ser importadas ou nacionais.

4.3. DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS:

4.3.1. A Contratada deverá possuir ampla rede de estabelecimentos credenciados em todo o Estado do Ceará, de acordo com a necessidade do Município.

4.3.2. Os estabelecimentos credenciados, com no mínimo:

4.3.3. 04 (quatro) oficinas conveniadas na cidade de Fortaleza, 06 (seis) oficinas conveniadas na cidade de São Gonçalo e 02 oficinas conveniadas em Caucaia.

4.3.4. 8 (oito) postos conveniados em Fortaleza.

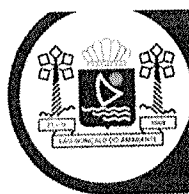
4.3.5. 6 (seis) postos conveniados em São Gonçalo.

4.3.6. 3 (três) postos conveniados em Caucaia

4.3.7. 2 (dois) postos conveniados em Sobral

4.3.8. 2 (dois) postos conveniados em Canindé

4.3.9. 2 (dois) postos conveniados em Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.3.10. A Contratada conforme a necessidade do Município, e sem qualquer ônus, deverá diligenciar objetivando efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação, a qual deverá ser respondida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.3.8. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, que possui a rede credenciada mínima exigida nos subitens 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9.

4.3.9. A rede credenciada mínima estabelecida no item 4.3 tem por escopo garantir os serviços de abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura, nos principais roteiros e trecho de viagem das secretarias Contratante.

5. DO ORÇAMENTO E PRAZO

5.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos descrito abaixo:

- Contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, que deverá conter no mínimo campos como fabricante do veículo, modelo do veículo, placa do veículo, Órgão/Secretaria, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número da matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

5.2. A partir da elaboração da Ordem de Serviço pelo estabelecimento responsável, um representante do Município, usuário do sistema, selecionará aleatoriamente outros estabelecimentos credenciados para que procedam aos demais orçamentos do serviço especificado na Ordem de Serviço por outros estabelecimentos credenciados;

5.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso.

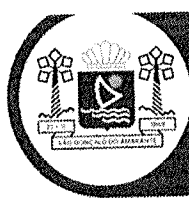
5.4. A solicitação de orçamento para serviços mais complexos que ensejam em análise técnica para levantamento do orçamento deverá ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da **CONTRATANTE**.

5.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.6.2. Para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce, a Contratada fornecerá cartões para cada veículo da frota, com todos os dados do veículo, relacionada no QUADRO II, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura e, dependendo do caso, o modelo e a placa e/ou número de patrimônio quando o bem não possuir placa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 5.6.3. O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
- 5.6.4. A emissão inicial dos cartões magnético e/ou com chip será sem ônus para a Contratante, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/CE.
- 5.6.5. A utilização do cartão dará através do uso de uma senha individual para cada veículo, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.
- 5.6.6. Os cartões deverão ser entregues na Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 5.6.7. A Contratada deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível, conforme subitem 4.3.
- 5.6.7. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a Contratante.
- 5.6.8. Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 5.6.9. A Contratada deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.
- 5.6.10. Manter sempre atualizado, junto à Contratada, a rede de postos conveniados.
- 5.6.11. Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.
- 5.6.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.
- 5.6.13. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado e valor do litro do combustível.
- 5.6.14. Disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículos da Prefeitura para que a Contratada possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.
- 5.7.** Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender a frota oficial de veículos dos Órgãos Contratante, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante.
- 5.7.1. A Auto Gestão da manutenção da frota oficial de veículos dos Órgão, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme QUADRO II, e restauração do bem às condições de segurança.

5.7.2. Credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

5.7.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas.

5.7.4. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante.

5.7.5. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

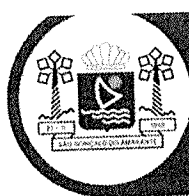
5.7.6. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, bem como o sistema informatizado de gerenciamento dos dados de abastecimentos, deverão ocorrer no prazo **máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.7.7. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias, após informações prestadas pela Contratante.

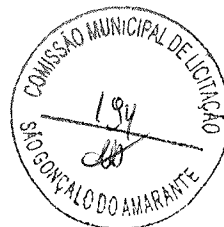
5.7.8. A Contratada deverá ministrar treinamento inicial, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

5.7.9. Para que não haja qualquer dano ao andamento dos serviços/fornecimento essências, tais como Ambulâncias, Veículos de Socorro Emergencial, Veículo de Segurança e demais serviços, não poderão ser paralisados, uma vez que ocasionaria prejuízo irreparável aos munícipes. Qualquer fato superveniente comunicar ao gestor no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.7.10. Quando houver alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação ou substituição de fiscais, a atualização de conhecimento poderá, a critério da Contratante, ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.7.11. Os seguintes prazos deverão ser obedecidos, após o recebimento dos pedidos:

- a) entrega de novos cartões de 7 dias úteis;
- b) reemissão de cartões – até 07 dias úteis;
- c) reemissão de senhas – até 05 dias úteis;
- d) alimentação dos cartões – até 1 dias útil;
- e) transferências de saldos – até 1 dias útil;
- f) cartão virtual – até 1 dias útil.

5.8. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, DEVERÁ AINDA CONTER:

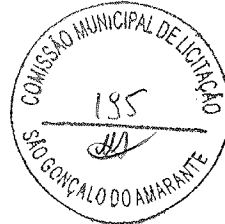
5.8.1. Em atendimento a **Recomendação 002/2021**, da Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência – SECOT do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o Sistema Informatizado deverá conter as seguintes informações, no qual considera necessário para a valorização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, no que se refere a esse objeto, recomenda o que segue, conforme texto abaixo extraído da recomendação nº 002/2021:

No que tange ao abastecimento e manutenção de veículos, deve-se adotar as seguintes rotinas:

- q) verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/ substituição de equipamentos, relativamente a veículos;
- r) verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando a quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes;
- s) verificar a existência de mapas de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ ou manutenções;
- t) verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus.

A Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2021- SECOT/SEGOV, em seu artigo 6º elenca como responsabilidades do coordenador de transportes:

- XI. Realizar controle do abastecimento dos veículos e máquinas a serviço do município e previamente autorizados pela gestão;
- XII. Manter controle informatizado, através do lançamento no sistema, sobre o consumo de combustível e lubrificantes, necessários à manutenção da frota;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

XIII. Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo dos gastos com combustível, peças e lubrificantes e outras despesas para acompanhamento da eficiência dos gestores de cada órgão e realização de controle;

XV. Confeccionar e manter o controle sobre todas as solicitações de abastecimento de veículos e máquinas pertencentes ao órgão de sua responsabilidade;

XVI. Garantir a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos ou máquinas pertencentes a administração;

XVII. Manter controle informatizado, através do sistema, de reposição de peças, de pneus e acessórios, que se fazem necessários para uma correta conservação da frota.

O referido normativo acrescenta ainda a

Art. 9 – Todo e qualquer veículo, pertencente à frota, locados, cooperados, cedidos e conveniados, serão registrados no sistema informatizado de controle de abastecimento e manutenção da frota, e serão utilizados, exclusivamente, para obrigações e atividades inerentes à Administração Pública.

[...]

Art. 15 – A frota só pode ser abastecida em postos devidamente credenciados mediante processo licitatório e celebração de contrato ou pertencentes a rede de gerenciamento por cartões de abastecimento contratada, quando for o caso, e em ambos os casos com o devido empenho prévio.

Art. 16 – Cada secretaria deve acompanhar e realizar o controle do abastecimento da frota;

Portanto, os dispositivos legais apontam para a necessidade de utilização de um sistema informatizado que possibilite o gerenciamento dos dados de abastecimento, de manutenção e administração de despesas da frota municipal, operacionalizado por intermédio de rede credenciada a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

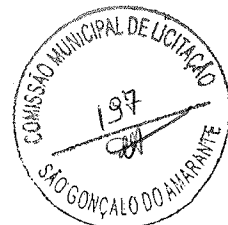
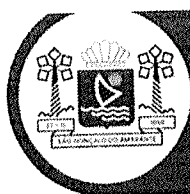
acompanhado por sistema de informação integrado (com utilização de cartões microprocessados – com chip ou magnético).

Dessa forma como usuário direto e responsável pelo acompanhamento de gestão de frota, foi possível observar que são de suma importância para eficiência de um bom desempenho do controle interno para nosso município, tais como:

- Processamento de informações em tempo real (conferencia e aprovação de fatura, nota fiscal);
- Relatórios gerenciais individuais e gerais;
- Relatórios de evolução de gastos, e de segurança;
- Gasto por km rodado e relatório de CNH;
- Análise e históricos de consumo (KM/L), inconsistências, entre outros.
- Monitoramento e envio de informações/ ocorrências de forma automatizada por e-mail.

Por isso, para que o controle interno cumpra efetivamente seu papel, é necessário que o referido **Sistema Seja Disponibilizado Através** de um software que permita ao gestor total gerenciamento das informações relacionadas diretamente aos veículos e que forneça o máximo de informações possíveis como:

- Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, motorista e respectiva lotação, tipo de combustíveis;
- Controlar abastecimento da frota, compra de pneu, peças e acessórios, manutenções preventivas e corretivas;
- Fornecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data, horário e local da transação;
- Fornecer relatórios gerenciais de controle de despesas de combustível dos veículos com dados do combustível fornecidos, devendo identificar o veículo, o condutor, a data, o horário, valor unitário e valor total, quantidade de litros, número do cartão do abastecimento, registro do condutor, leitura do hodômetro e local da transação;
- Fornecer relatórios financeiros operacionais tais como, análise e histórico de consumo (KM/L) de cada veículos da frota, históricos de operações realizadas por usuários, veículos com desvio de média km/ litro padrão,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- inconsistências de hodômetro, veículos com abastecimentos acima da capacidade do tanque;
- Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais.

6. DA QUALIDADE DOS COMBUSTIVEIS

6.1. ACONTRATADA deverá garantir os serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus Para a CONTRATANTE.

6.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade abastecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal / Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

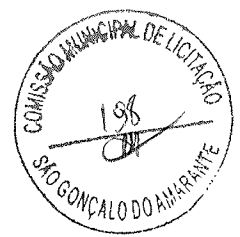
7.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.2. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. TREINAMENTO

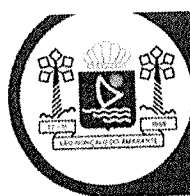
8.1. É parte do presente fornecimento o treinamento de usuários/operadores do sistema e administradores da solução, onde para cada qual deverá haver um conteúdo adequado às suas atividades, conforme estabelecido neste termo.

8.2. ACONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

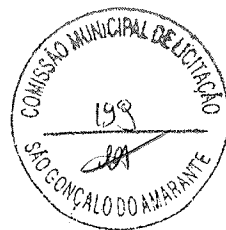
8.3. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e disponibilizado on-line para as Unidades participantes;

8.4. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

8.5. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a Secretaria de Governo, servidor a ser indicado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



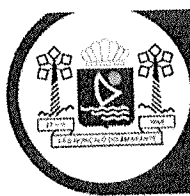
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.6. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

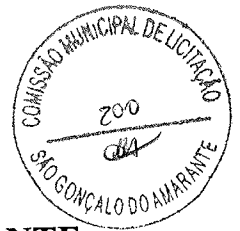
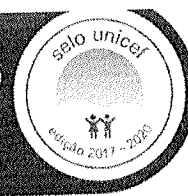
8.7. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato, na sua proposta e no Termo de Referência;
- II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato, da sua proposta e do Termo de Referência;
- III. Entregar inicialmente os CARTÕES em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do pedido;
- IV. Entregar, nos meses subsequentes, os CARTÕES no prazo de 07 (sete) dias úteis e disponibilizar os créditos nos cartões de fornecimento de combustível no prazo de 03 (três) dias úteis, todos contados da data do recebimento do pedido, salvo motivo de força maior, alheio à vontade da Contratada, devendo expedir notificação a Contratante;
- V. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, comprovação por meio de documentos idôneos, que possui a rede credenciada mínima exigida no item 4.3, conforme exposto neste Termo;
- VI. Ampliar, por solicitação da Contratante, a rede de credenciamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação, a qual deverá ser respondida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis;
- VII. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VIII. Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- IX. Manter-se durante toda execução do Contrato em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- XII. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, adesivo com logotipo da contratada, banner ou outro equipamento de comunicação visual;
- XIII. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante, concernente à execução do contrato;
- XIV. A Contratada deverá atender todos os termos e prazos dispostos no Anexo I, Termo de Referência, o qual é parte integrante do contrato celebrado entre as partes.
- XV. A Contratada deverá, sem nenhum ônus para a contratante, disponibilizar um técnico para implantar o novo sistema e realizar o treinamento do gestor responsável pelo sistema.
- XVI. A Contratada deverá, sem nenhum ônus para a contratante, fornecer a 2ª via dos CARTÕES de que tratam este Edital, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido.
- XVII. A Contratada deverá informar a contratante no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer observação referente ao fornecimento, no qual não será admitido o bloqueio dos serviços que ocasione a paralisação da execução/fornecimento, sem prévia comunicação acima estabelecido, devendo ser justificado.
- XVIII. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIX. A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

10. DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no Edital;
- II. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- III. Informar previamente à Contratada qualquer modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação dos serviços;
- IV. Designar representante/gestor para acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato.

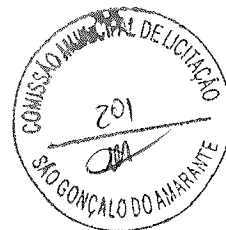
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) –, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto, conforme termo de referência.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 11.3.** As licitantes poderão ofertar taxa de administração igual a zero ou negativa, conforme entendimento do Acórdão 1482/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.4.** Os valores unitários, são em forma de taxa de administração, conforme subitem, serão aceitos percentuais negativos (desconto), devendo a licitante informar o valor total do item em real (R\$), conforme item **3.2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, neste Termo de Referência.
- 11.5.** Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital.
- 11.6.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.7.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 11.8.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.
- 11.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 11.10.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valores (TAXA ADMINISTRAÇÃO) superiores aos preços máximos estimados para a contratação.
- 11.11.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.
- 11.16.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema. Apresentar preço final superior



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.17. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

11.18. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

11.19. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. O licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

11.20. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

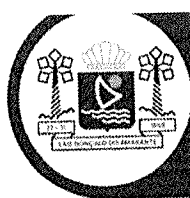
- a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N.º. do CNPJ ou CPF;
- b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Valor da taxa de administração, valor total e por extenso.

11.20.1. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

11.21. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and initials, including the number 15.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.1. Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, até a abertura da sessão pública.

12.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

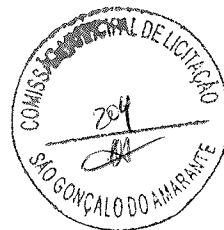
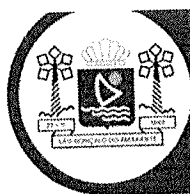
c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

12.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

12.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

12.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente.

12.4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

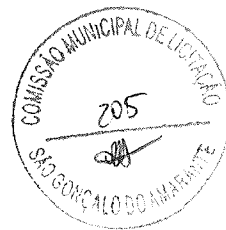
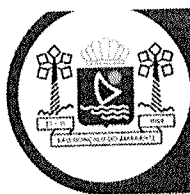
LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Passivo Circulante

Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

12.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante com firma reconhecida, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

12.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosa ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

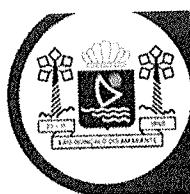
12.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93;

12.6.3. Declaração de que inexistem fatos **SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

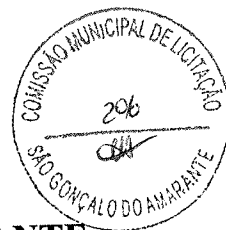
12.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, a documentação mencionada nos subitens 12.2 a 12.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele acompanhado dos documentos tratados nos subitens 12.5 e 12.6, cuja autenticidade e validade serão analisados pela Pregoeira.

12.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

12.9. Será inabilitado o Licitante que não atender as exigências deste edital referentes à habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

12.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o início da sessão.

12.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

12.13. A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante — CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somado as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.21. Para devido cumprimento das exigências constantes no item 12.5.1 no que tange ao reconhecimento de firma pela Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante — CE, as peças solicitadas devem vir acompanhadas de documento original de identidade dos signatários, sendo facultado o comparecimento destes para realização de assinatura diante do agente, a fim de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

viabilizar o confronto das assinaturas para lavratura da autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei Nº. 13.726/2018, art. 3º, inciso I.

12.22. Não sendo viável o cumprimento da forma disposta no subitem 12.21, os interessados devem providenciar previamente o reconhecimento de firma por meio cartorário, ante a indispensável necessidade de comprovação da autenticidade da assinatura e indisponibilidade de meios para a comissão realizar a devida verificação.

12.23. As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.25. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

13.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

13.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais da Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja condições e seja vantajoso para a

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Administração, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Municipal nº 1299/2014.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme prestação dos serviços/fornecimento, segundo as ordens de SERVIÇOS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.2.2 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no subitem, a empresa fornecedora não poderá encerrar os serviços/fornecimentos pelo período de até 90 (noventa) dias.

15.2.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

16.2. Para os demais serviços, os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo seja prorrogado, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

16.3. Poderá haver **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

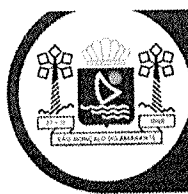
17. DAS SANÇÕES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da(o) Contratada(o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

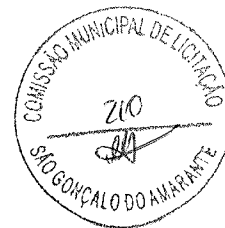
17.1.1. Se a(o) CONTRATADA(O) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante/CE e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

17.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

17.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

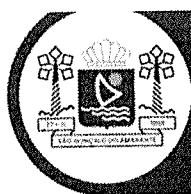
18.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessadas.

19. - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

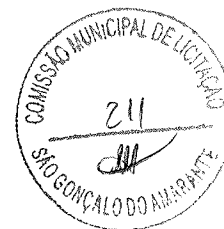
19.1 - As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

20.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação, na forma da legislação vigente.

20.5. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

ELABORADO E APROVADO POR:

JOSE FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS

Secretário de Governo

do Município de São Gonçalo do Amarante – CE

ÓRGÃO GERENCIADOR

ROGÉRIO DUARTE QUEIROZ

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do
Município de São Gonçalo do Amarante – CE

ÓRGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

FRANCISCO FÁBIO PEREIRA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação
do Município de São Gonçalo do Amarante – CE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


GILBERTO UCHOA DO NASCIMENTO

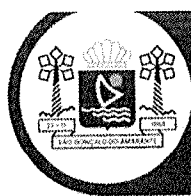
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
do Município de São Gonçalo do Amarante – CE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


ROBSON PEDROZA PINHEIRO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante
– CE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


HERBENILSON MARQUES GOMES

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE
ÓRGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

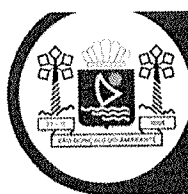
QUADRO I -

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES)
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO VEICULAR

GRUPO 1 - ESTIMATIVO COMBUSTÍVEL				
ITENS	TIPO	QNTD LITROS ANUAL	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Gasolina	733.000 litros	R\$ 7,00	5.131.000,00
2	Etanol	84.000 litros	R\$ 5,59	469.560,00
3	Diesel Comum	312.000 litros	R\$ 6,10	1.903.200,00
4	Diesel S10	2.127.000 litros	R\$ 6,30	13.400.100,00
SUBTOTAL				R\$ 20.903.860,00
5	MÉDIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1,33 %	R\$ 278.021,33
TOTAL DO GRUPO 1				R\$ 21.181.881,34

GRUPO 2 - ESTIMATIVO PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
ITENS	TIPO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Lavagem com reposição de Peças e Acessórios automotivos, troca de filtro e óleos socorro mecânico e transporte por guincho e demais serviços.	R\$ 3.438.510,40
2	MÉDIA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1,33% R\$ 45.732,18
TOTAL DO GRUPO 2		R\$ 3.484.242,59

As estimativas de quantitativos foram apurados com base nos gastos em anos anteriores com abastecimento dos veículos e com manutenção corretiva e preventiva dos veículos das diversas Secretarias Municipais de São Gonçalo do Amarante/CE.



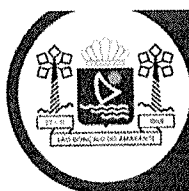
PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

QUADRO II –
RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
CHEVROLET CORSA CLASSIC	PNH 8859	2015	GOVERNO
S10	PNH8669	2015	GOVERNO
SPIN	PNC 3686	2015	GOVERNO
FIAT PALIO	HXY 3536	2009	GOVERNO
FIAT PALIO	HYJ0334	2009	GOVERNO
SAVEIRO	POE6178	2019	GOVERNO
COLBAT	ORR6067	2013	GOVERNO
PICK UP L200	OSM4054	2013	GOVERNO
CORSA-CLASSIC LS	PMK4603	2016/2016	STDS
SPIN-1.8-LTZ	POY2979	2018/2019	STDS
SPIN-1.8-LT	ORX5190	2014/2014	STDS
SPIN-1.8-LTZ	OSM9616	2013/2014	STDS
SPIN-1.8-LTZ	POY3069	2018/2019	STDS
ONIX-1.0MT	POE7496	2017/2017	STDS
MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR3667	2013	SEDUC
MERCEDES BENZ	NRE7239	2009	SEDUC
VOLKSWAGEN	PMP1887	2014	SEDUC
MERCEDES BENZ	POH 9537	2017	SEDUC
COLBAT	ORR6227	2013	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE WL	PMP1037	2014	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE WL	ORR1747	2014	SEDUC
VOLKSWAGEN 17230	PMK9481	2015	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR0557	2013	SEDUC
VOLKSWAGEN 17230	OSE4177	2013	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR1057	2013	SEDUC
VOLKSWAGEN 15190	PMP1347	2014	SEDUC
VOLKSWAGEN 15190	NRC1031	2009	SEDUC
FORD CAR CAMINHÃO	ORO5144	2013	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE WL	PMP 1697	2014	SEDUC
IVECO	PMP 1487	2013	SEDUC
VOLKSWAGEN 17230	PMK 9651	2015	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR 4977	2013	SEDUC



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

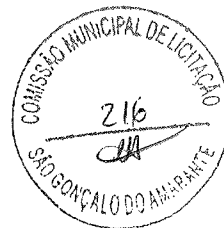


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR 2667	2013	SEDUC
VOLKSWAGEN 17230	OSE 4077	2013	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR 1277	2013	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE WL	PMP 1287	2014	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR 4177	2013	SEDUC
MARCOPOLO VALARE V8L	ORR 4437	2013	SEDUC
MARCOPOLO VALARE WL	PMP 1157	2014	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE WL	ORR 2307	2013	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR 2557	2013	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE WL	ORR 5477	2013	SEDUC
L200 TRITON	OSM 3984	2013	SEDUC
PAJERO	OSM 3974	2013	SEDUC
COLBAT	ORR 6477	2013	SEDUC
FORD CARGA CAMINHÃO	ORO 5134	2013	SEDUC
FORD CARGA CAMINHÃO	ORO 5304	2013	SEDUC
VOLKSWAGEN 17230	PMK 9981	2015	SEDUC
VOLKSWAGEN 17230	PMK 9861	2015	SEDUC
FORD RANGER	PNR 8072	2018	SEDUC
ONIX	PNJ 5743	2018	SEDUC
FORD RANGER	PNR 8952	2018	SEDUC
VAN SPRINTER	PMM 6672	2014	SEDUC
VAN SPRINTER	PMM 6482	2014	SEDUC
FORD RANGER	PNR 8372	2018	SEDUC
VOLKSWAGEN 15190	OCQ 4725	2011	SEDUC
FORD TRANSIT	ORO 5094	2013	SEDUC
FORD RANGER	PNR 8632	2018	SEDUC
IVECO	OIO 8801	2011	SEDUC
VOLKSWAGEN 15190	OCT 5545	2011	SEDUC
WOLKSVAGEN 15190	OCR 1628	2012	SEDUC
VOLKSWAGEN 15190	OCT 2915	2011	SEDUC
VOLKSWAGEN 15190	OCQ 9398	2011	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	ORR 3817	2014	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	NRA 9281	2009	SEDUC
MARCOPOLO VOLARE V8L	NQT 9597	2009	SEDUC
VOLKSWAGEN 15190	OCM 5645	2011	SEDUC



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

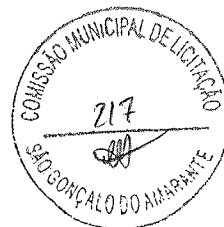


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VOLKSWAGEN 15190	OCR 6138	2012	SEDUC
VOLKSWAGEN	HYG 0818	2006	SEDUC
CLASSIC LS	PMK-264	2015	SEINFRA
S10 LS DD4	PMK-2814	2015	SEINFRA
L200 TRITON SPT GLX	POG-8928	2018	SEINFRA
CORSA-CLASSIC LS	OIC-5040	2014	SEMURB
RANGER	PNR-8252	2018	SEMURB
S10 LS	PNR-0876	2015	SEMURB
VW/15.180	OIC8691	2011	SEMURB
VW/15.180 CNM	OCS-4547	2014	SEMURB
W20	EQP-0007	2011	SEMURB
IVECO TECTOR 170E21	POK0032	2020	SEMURB
FIAT/DOBLÔ	OIE5132	2011/2012	SESA
GM/ MONTANA	ORY 3657	2013/2013	SESA
MB/SPRINTER UTI	ORO 0168	2013/2014	SESA
SAVEIRO	PNY9831	2018/2019	SESA
SAVEIRO	PNY9841	2018/2019	SESA
TOYOTA/ HILUX	PMG 8239	2014/2015	SESA
TOYOTA/ HILUX	PMG 8249	2014/2015	SESA
TOYOTA/ HILUX	PML 0147	2014/2015	SESA
GM/ MONTANA	PMV 0250	2014/2015	SESA
GM/ MONTANA	PMU 9250	2014/2015	SESA
VM/ SAVEIRO	POC 1575	2019	SESA
CITROEN/BERLINGO	PNP 2045		SESA
TOYOTA/ ETIOS	PMG 5708	2014/2015	SESA
TOYOTA/ ETIOS	PMG 5688	2014/2015	SESA
GM/ CLASSIC	PMY 9836	2014/2015	SESA
FORD/RANGER XLT	OCN0774	2010	SESA
VM/GOL	PNJ 0834	2019/2020	SESA
VM/GOL	PNJ 0864	2019/2020	SESA
VM/GOL	PNJ 0844	2019/2020	SESA
VM/GOL	PNJ 0894	2019/2020	SESA
VM/GOL	PNJ 0824	2019/2020	SESA
MOBI	PNL8975	2019/2020	SESA
GM/ SPIN	PML6180	2014	SESA



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MB/ SPRINTER	PMN5731	2015/2016	SESA
RENAULT/SANDERO	OCM2420	2012	SESA
HONDA/ FAN 125	HYC 9661	2005	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PMY 5911	2015	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PMY 6151	2015	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PMY 5731	2015	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PMY 6381	2015	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PMY 5601	2015	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PMY 6621	2015	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1432	2017	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1712	2017	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1912	2017	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1782	2017	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1492	2017	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1362	2017	GOVERNO
NDA/ XRE-300	PND 1252	2017	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1632	2017	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1832	2017	GOVERNO
HONDA/ XRE-300	PND 1552	2017	GOVERNO
TOYOTA HILUX	OID 0624	2011	GOVERNO
MITSUBISHI L200	SM 3944	2013	GOVERNO